

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA**, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000, no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento das vagas para contratação especial de jovens aprendizes na formação de Assistente Administrativo Industrial, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e terá a validade de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site www.idib.org.br, Diário Oficial da União e jornais locais de grande circulação, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato, com exceção da inscrição.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e às vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a CEPISA, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas da Companhia.

1.5. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Piauí.

1.6. O curso será ministrado no turno da manhã ou da tarde.

1.7. Neste processo seletivo serão disponibilizadas 39 (trinta e nove) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para o turno da manhã e 19 (dezenove) vagas para o turno da tarde.

1.8. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em que a CEPISA se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos jovens de idade compreendida entre 14 e 21 anos completos na data de inscrição, em conformidade com a programação teórica, estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio, e, em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.9. O SENAI fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.10. Para os aprendizes portadores de deficiência o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, e a eles serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste processo.

1.11. O candidato que estiver concorrendo na condição de portador de deficiência física deverá, em caso de convocação para a fase pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por equipe multiprofissional da CEPISA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ou credenciados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do aprendizado prático.

1.12. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem Aprendiz na escola e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

1.13. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

1.14. Não estarão contidas, dentre as atribuições do Jovem Aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008.

1.15. Sumário das atribuições do jovem aprendiz: Executar atividades de controle de documentos; atender a clientes e fornecedores; controlar estoque de material e patrimônio; prestar apoio nas atividades de gestão de pessoas; prestar apoio na gestão de processos e gestão administrativo-financeira.

1.16. Toda menção a horário neste Edital e as demais etapas implementadas pela Empresa, terá como referência o horário de Teresina – Piauí.

2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

2.1. Vencimentos: Salário mínimo/hora vigente.

2.2. Vale-transporte de acordo com a legislação vigente.

2.3. Vale-refeição ou alimentação de R\$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado.

3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

3.2. A duração do contrato especial de aprendizagem será compatibilizado à duração do Programa de Aprendizagem.

3.3. O Curso de Aprendizagem terá duração de 24(vinte e quatro) meses.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas via internet no período **de 05 a 12 de julho de 2017**.

4.2. Para realizar inscrição on-line, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: cadastrar-se no período entre 10h00min do dia 05 de julho de 2017 e 23h59min do dia 12 de julho de 2017, observado o horário oficial do Estado do Piauí, por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br; optar pelo turno de realização do curso; imprimir o comprovante de inscrição.

4.3. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

4.4. Todos os inscritos neste processo deverão apresentar a documentação solicitada, nas inscrições, nas provas, nas convocações e na matrícula no curso de aprendizagem. A inscrição pela Internet não os desobriga de atender o regulamento previsto no edital do processo.

4.5. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição ou cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade.

4.6. O IDIB e a CEPISA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A inscrição será gratuita.

5. VAGAS

5.1. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 39 (trinta e nove) vagas na cidade de Teresina/PI, sendo 20 (vinte) vagas para o turno da manhã e 19 (dezenove) vagas para o turno da tarde.

6. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos e no máximo 21 (vinte e um) anos.

6.2. Estar matriculado e frequentando a escola em cursos regulares do ensino fundamental ou ensino médio, caso não haja concluído o ensino médio.

6.3. Não ter vínculo empregatício anterior.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido através do site www.idib.org.br conforme item 4.2.

7.2. Declaração (Anexo IV), devidamente assinada pelo pai ou responsável legal, autorizando a participação do candidato no processo, quando este for menor de 18 (dezoito) anos. Esta declaração será exigida no momento da convocação. Se, no momento da convocação, esta declaração não for apresentada, devidamente assinada pelo pai ou responsável, o candidato terá sua convocação anulada, sendo convocado o candidato subsequentemente aprovado na ordem da lista de classificação.

7.3. Número do Documento de Identidade.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR AS DEMAIS ETAPAS

8.1. Comprovante de inscrição.

8.2. Original do Documento de Identidade.

8.3. Laudo Médico, no caso dos portadores de deficiência.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Antes de se inscrever o candidato deverá ler o edital e se certificar de que deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

9.2. O limite máximo de idade disposto no item 6 não se aplica às pessoas com deficiência.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

9.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. A inscrição será efetuada pelo candidato ou por seu responsável legal, devidamente identificado.

9.6. O candidato que necessitar de atendimento especial, por ser portador de deficiência ou por motivo de saúde, especificando o tipo de necessidade e anexando justificativa médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser realizado via site do IDIB, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.7. Todos os inscritos neste processo deverão apresentar a documentação solicitada, nas inscrições, nas provas, nas convocações e na matrícula no curso de aprendizagem. A inscrição pela Internet não os desobriga de atender o regulamento previsto no edital do processo.

9.8. Em caso de não cumprimento ao disposto no subitem anterior, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.9. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição ou cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade.

9.10. O IDIB e a CEPISA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.11. O candidato deverá acompanhar, via Internet, pela página de acompanhamento, se a inscrição foi processada.

10. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa do Jovem Aprendiz, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

10.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

10.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

10.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.5. No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

10.6. Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição, não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados portadores de deficiência e reclassificado na lista geral de aprovados.

10.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

10.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

11. INSCRIÇÕES CANDIDATOS DA PONTUAÇÃO EXTRA (PE-RM)

É assegurada solicitação de Pontuação Extra (PE-RM) para candidatos (as) de renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo:

11.1. Os(As) candidatos(as) que quiserem obter a pontuação extra deverão comprovar estar inscritos(as) nos programas de renda mínima, com o CadÚnico. Para isso deverá preencher no Formulário de Inscrição, obrigatoriamente, o campo NIS (Número de Inscrição Social).

11.2. Caso seja confirmado pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- SISTAC/MDS que o Número de Inscrição Social (NIS) informado está cadastrado como membro de renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo, o(a) candidato(a) receberá a pontuação extra de 10(Dez) pontos que serão acrescidos aos pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.3. Da Pontuação Extra (PE-RP)

- a) Solicitação de Pontuação Extra (PE-RP) para candidatos(as) que cursaram e/ou estão cursando a Rede Pública de Ensino (Federal, Estadual ou Municipal): Os(As) candidatos(as) deverão comprovar mediante a entrega de declaração que estão regularmente matriculados(as) e cursando escola pública

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ou que tenham concluído o Ensino Fundamental ou Médio em escola de rede pública, receberá a pontuação extra de 10 (Dez) pontos que serão acrescidos aos pontos obtidos na Prova Objetiva.

b) A declaração de que trata a alínea anterior deverá ser encaminhada via CORREIOS, **no prazo de 05/julho/2017 até o dia 07/julho/2017**, para a Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970, na via original ou fotocópia autenticada, podendo ser da seguinte forma:

a) Histórico Escolar ou declaração da Instituição de ensino que comprove que cursaram e/ou estão cursando a Rede Pública de Ensino (Federal, Estadual ou Municipal).

c) Os (As) candidatos(as) que não encaminharem a documentação para obter a pontuação extra ou que a documentação esteja incompleta ou fora do padrão exigido não terão direito a pontuação extra. Caso queira o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso administrativo na data prevista para solicitar revisão da documentação.

d) Em nenhuma das duas situações será possível ao(a) candidato(a) entregar documentação fora do prazo previsto ou adicionar algum novo documento ou mesmo substituir o documento apresentado sob pena de sua inscrição não ser efetivada.

12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

12.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2017, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo nessa condição.

12.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2017.

12.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

12.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

12.6. A auto declaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

12.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12.9. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por localidade de vaga e sexo.

12.10. As vagas definidas no item 12.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

13. DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas na cidade de Teresina/PI no dia **30 de julho de 2017** em locais e horários que serão informados, com antecedência mínima de 7 dias, na página da organizadora: www.idib.org.br.

13.2. A prova objetiva constará das disciplinas de Português e Matemática apresentadas em um único caderno, sendo 30 questões de múltipla escolha, com 15 questões para cada disciplina, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I.

13.3. A prova terá a duração de 3 horas e estará aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% por cento de aproveitamento dos pontos da prova em cada disciplina.

13.4. A classificação dos candidatos será feita em função da média aritmética dos pontos nas disciplinas e a relação dos aprovados será publicada no site www.idib.org.br.

13.5. As provas escrita objetivas serão distribuídas conforme especificação abaixo:

Disciplinas	Nº de questões	Nota total da Prova	Nota mínima para aprovação
Matemática	15	5,0 pontos	3,0 pontos
Português	15	5,0 pontos	3,0 pontos

13.6. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

comunicado do atendimento ou não de sua solicitação, até 10 dias antes da realização das provas.

13.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

13.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto).

13.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

13.10. O candidato não poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas.

13.11. O preenchimento das questões da prova escrita será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão e ainda no cartão de respostas.

13.12. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

13.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

13.14. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação.

14. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

14.1. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

14.2. Maior nota na prova de Matemática;

14.3. Menor idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

15. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

15.1. Faltar à prova ou deixar de entregar as folhas de respostas preenchidas até o horário limite para entrega;

15.2. Receber nota 0 (zero) em qualquer uma das partes da prova;

15.3. Não obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas (Português e Matemática);

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 15.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
- 15.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- 15.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.7. Praticar qualquer ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da etapa do certame e aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente processo seletivo;
- 15.8. Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- 15.9. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada ou utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova.

16. RECURSOS

- 16.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão divulgados na Internet, no site www.idib.org.br, a partir da 17h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).
- 16.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, a partir do dia subsequente ao da divulgação, devendo utilizar requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.idib.org.br.
- 16.3. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, mediante publicação do Edital de Resposta aos Recursos, publicado no site www.idib.org.br.
- 16.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos Recursos impetrados, e as Provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, podendo, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não atenda mais aos requisitos de classificação estipulados neste Edital.
- 16.7. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do concurso IDIB, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- a) Edital de Deferimento das Inscrições;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- d) Edital de Homologação do Resultado Final;

16.8. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.idib.org.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.9. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.10. Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

16.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

17.1. Nessa etapa, os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade
- b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando escola, emitida dentro de um prazo de trinta dias.
- c) Laudo Médico original, conforme especificado neste edital, no caso de portadores de deficiência.
- d) Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

17.2. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais, por

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

carta convocação com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário. Caso não tenha pessoa para receber a carta convocação ou o telegrama, a CEPISA fará tentativa de três entregas em horários alternados. Após este procedimento, não conseguindo efetuar a entrega da carta ou do telegrama, e não havendo o comparecimento, o candidato será excluído definitivamente do cadastro de aprovados do processo seletivo. A carta ou o telegrama será remetido para o endereço informado pelo candidato no formulário de inscrição ou para o endereço que houver sido atualizado.

17.3. Em caso de mudança de endereço o candidato deverá atualizá-lo por meio de correspondência dirigida à IDIB, caso o processo seletivo já tenha sido concluído a correspondência deverá ser encaminhada à CEPISA.

17.4. Nesta etapa os portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

17.5. A avaliação médica será composta por entrevista médica, avaliação e exames clínicos definidos pela área de saúde ocupacional da CEPISA, relacionados no ANEXO III, deste Edital, os quais ocorrerão a expensas da empresa, e serão de caráter obrigatório, devendo ser realizados no prazo a ser definido pela área de Saúde Ocupacional da CEPISA.

17.6. 17.5.1 A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

17.7. Exames complementares, em caso de indicação médica, além daqueles especificados no ANEXO III deste Edital, poderão ser solicitados por ocasião dos exames médicos pré-admissionais e também ocorrerão a expensas da empresa.

17.8. Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho da CEPISA emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) a ser assinado por médico do trabalho da CEPISA e pelo candidato.

18. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

18.1. Para a assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar matriculado e frequentando a escola;
- d) ter entre 14 e 24 anos de idade completos.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- e) não ter participado de programas de aprendizagem ou de outras modalidades que tenham gerado vínculo empregatício.
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento;
- h) Título de Eleitor (se houver)
- i) Comprovante de residência;
- j) Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l) Comprovante de matrícula no ensino regular;
- m) 02 (duas) fotos coloridas 3 X 4.

18.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

18.3. Na ocasião, será necessária ainda, a apresentação dos seguintes documentos do representante legal do candidato: Carteira de Identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC/CPF).

18.4. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a documentação necessária à continuidade do processo de contratação, sendo eliminado do concurso caso não compareça nesse prazo.

18.5. Após a contratação, os aprendizes serão matriculados, obrigatoriamente, no SENAI de Teresina, localizado na Avenida Petrônio Portela, 2275, Bairro Primavera, cidade de Teresina -PI.

19. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO DO PROGRAMA

19.1. Admitido no Programa Jovem Aprendiz, haverá eliminação pelos seguintes motivos:

- a) término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- c) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) a pedido do aprendiz;

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela CEPISA, estando a realização a cargo do IDIB. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da CEPISA.

20.2. O prazo de validade será contado a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial da União.

20.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do concurso ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.

20.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União, quando se tratar de resultados das provas objetivas e no site www.idib.org.br para outras fases.

20.5. O resultado final deste Processo Seletivo fica devidamente homologado pelo Diretor de Gestão, a partir de sua divulgação no Diário Oficial da União.

20.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste concurso público.

20.7.

Teresina/PI, 03 de julho de 2017

Luís Hiroshi Sakamoto
Diretor de Gestão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

PERFIL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INDUSTRIAL

Competências Gerais:	Executar atividades de controle de documentos			
	Atender a clientes e fornecedores			
	Controlar estoque de material e patrimônio			
	Prestar apoio nas atividades de gestão de pessoas			
	Prestar apoio na gestão de processos e gestão administrativa e financeira.			
Duração: 24 meses	Turno: Manhã ou Tarde			
Empresa:	Município:	Vagas AC:	Vagas PD:	Total de Vagas:
CEPISA	Teresina	37	02	39

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS PROGRAMA DE SELEÇÃO MENOR APRENDIZ

Língua Portuguesa

- Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

Matemática

- 1. Problemas com as quatro operações; 2. Frações; 3. Sistema de medidas (comprimento, superfície e volume); 4. Números decimais; 5. Potenciação; 6. Expressões algébricas; 7. Polinômios; 8. Produtos notáveis; 9. Fatoração; 10. Equações de 1º e 2º graus; 11. Inequações de 1º e 2º graus, Sistema de equação de 1º e 2º graus, Razão e Proporção; 12. Números proporcionais; 13. Regra de três simples e composta; 14. Porcentagem; 15. Juros simples; 16. Médias (Aritmética e Ponderada).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ANEXO III - EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PROGRAMA DE SELEÇÃO MENOR APRENDIZ

1) Relação mínima de exames solicitados para o sexo masculino:

- Sangue: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicose, ácido úrico, creatinina e VDRL;
- Urina: EAS
- Fezes: Parasitológico
- Imagem: RX de tórax PA e perfil
- ORTHO-RATER

2) Relação mínima de exames solicitados para o sexo feminino:

- Sangue: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicose, ácido úrico, creatinina e VDRL;
- Urina: EAS
- Fezes: Parasitológico
- Imagem: RX de tórax PA e perfil
- ORTHO-RATER
- Exame ginecológico/citológico

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS NO PROCESSO
SELETIVO**

Eu, _____
(nome do responsável), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado
em _____ (Cidade), à rua _____,
n.º _____, CEP n.º _____, portador do CPF
n.º _____, carteira de identidade n.º
_____, responsável pelo candidato
_____ (nome do candidato),
portador do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º
_____, autorizo sua participação no Processo Seletivo para o
Programa Jovem Aprendiz da CEPISA.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	05.07.2017	www.idib.org.br e www.eletobraspiaui.com
Inscrições	05 a 12.07.2017	www.idib.org.br
Divulgação da relação dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação das provas e retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição no Portal do candidato	21/07/2017	www.idib.org.br
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	30/07/2017	Site: www.idib.org.br No link Portal do candidato
Interposição de recursos contra os gabaritos das provas objetivas	31/07/2017	Site: www.idib.org.br No link Portal do candidato
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra o gabarito das provas objetivas	07/08/2017	Site: www.idib.org.br No link Portal do candidato
Resultado Preliminar após julgamento de recursos do gabarito	07/08/2017	Site: www.idib.org.br No link Portal do candidato
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	08/08/2017	Site: www.idib.org.br No link Portal do candidato
Divulgação do resultado final após julgamento de recursos	15/08/2017	www.idib.org.br